LEI nº 2489, de 06 de dezembro de 2.000.

Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Leme, para o Exercício de 2.001, com embasamento nas normas legais pertinentes e em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O Prefeito do Município de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Leme, para o Exercício de 2.001 estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 35.265.100,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e cem reais) para a Administração Direta e em R$ 7.832.000,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais) para a Administração Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	6.300.000,00
Receita de Contribuições	R$	100.100,00
Receita Patrimonial	R$	70.000,00
Transferências Correntes	R$	27.175.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	1.620.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... R$ 35.265.100,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES

Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme – SAECIL
Recursos Próprios ..... R$ 7.500.000,00

Fundação Educacional Lemense
Recursos do Tesouro Municipal ..... R$ 332.000,00

SUB-TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... R$ 7.832.000,00

Menos(-) Recursos do Tesouro Municipal ..... R$ 332.000,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA ... R$ 43.097.100,00

Artigo 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa ..... R$ 1.943.600,00
Administração e Planejamento ..... R$ 5.114.500,00
Agricultura ..... R$ 160.000,00
Comunicações ..... R$ 48.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública ..... R$ 1.634.800,00
Educação e Cultura ..... R$ 10.940.000,00
Habitação e Urbanismo ..... R$ 1.862.000,00
Ind. Comercio e Serviços ..... R$ 208.000,00
Saúde e Saneamento ..... R$ 6.771.200,00
Assistência e Previdência ..... R$ 5.148.000,00
Transporte ..... R$ 1.435.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Educação e Cultura	R$	332.000,00
Saúde e Saneamento	R$	7.195.000,00
Assistência e Previdência	R$	305.000,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA ... R$ 43.097.100,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara de Vereadores	R$	1.943.600,00
Gabinete do Prefeito	R$	423.600,00
Gabinete do Vice-Prefeito	R$	32.200,00
Secretaria do Governo	R$	265.000,00
Secretaria da Administração	R$	4.248.300,00
Secretaria dos Negócios Jurídicos	R$	799.000,00
Secretaria da Fazenda	R$	798.000,00
Secretaria do Planejamento	R$	479.000,00
Secretaria da Educação e Cultura	R$	10.736.000,00
Secretaria de Obras	R$	938.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	R$	989.000,00
Secretaria de Transporte e Viação	R$	2.647.000,00
Secretaria da Saúde	R$	6.575.000,00
Sec. da Criança, Fam. e Bem Estar Social	R$	1.582.000,00
Sec. da Agricultura, Indústria e Comércio	R$	467.000,00
Secretaria do Meio Ambiente	R$	358.600,00
Secretaria de Esportes e Turismo	R$	349.000,00
Secretaria Munic. de Segurança, Transporte e Def. Civil	R$	1.634.800,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Superintendência da Água e Esgoto da Cidade de Leme-SAECIL	R$	7.500.000,00
Fundação Educacional Lemense	R$	332.000,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA ...R$ 43.097.100,00

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das Administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos é de R$ 11.919.200,00, assim discriminado.

Administração Direta

Saúde.....	R$ 6.771.200,00
Previdência e Assistência Social ...	R$ 5.148.000,00
TOTAL	R$11.919.200,00

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

A) Realizar as operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 8%(oito por cento) da receita líquida, nos termos da Legislação em vigor;

B) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100%(cem por cento) da despesa fixada, nos termos ao artigo 7º da Lei 4.320/64.

C) Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de dezembro de 2.000

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL